LEI Nº 0.251, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1956

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS E CARGO DE PROFESSORES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados neste Município, mais três (03) escolas primárias rurais, localizadas em Pedras, Jatobá e Peri-Peri, todas no distrito de Levinópolis.

Art. 2º - Ficam igualmente criados, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais três (03) cargos de professores, com os vencimentos anuais de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo segundo correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Januária, 09 de novembro de 1956.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO